

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 193

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.088, que autoriza a abertura de um credito ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.490, que approva a planta do local para officinas e outras installações da *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria, de Obras e Vição e dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.018—DE 12 DE AGOSTO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 157:443\$193, para o pagamento de dividas de exercicios findos relacionadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 157:443\$193, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos pela forma seguinte:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	37:84\$515
Ministerio da Marinha.....	2:07\$359
Ministerio da Guerra.....	19:541\$836
Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.....	4:575\$232
Ministerio da Fazenda.....	93:353\$230

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.490 — DE 5 DE AGOSTO DE 1909

Approva a planta do local para officinas e outras installações geraes da *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul* e declara de utilidade publica, para os effeitos da desapropriação, os terrenos alli comprehendidos

O Prêsidete da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral da Obras e Vição da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas, do local para construção das officinas e outras installações da *Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul*, e declarando de utilidade publica, para os effeitos da desapropriação, o terreno comprehendido na referida planta.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de agosto de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao Dr. Manoel Pedro Vilaboim, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saude;

De dous mezes ao Dr. José Bonifacio de Oliveira Coutinho, substituto da mesma faculdade, tambem para tratamento de saude;

De 15 dias, sem vencimentos, ao Dr. João Pacheco de Oliveira Junior, delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia.

— Foram transferidos:

João Alves de Souza Barreto Machado do logar de delegado fiscal do Governo junto á filial do Collegio Abilio, em Niteroy, para identico logar junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa;

O bacharel Abelardo Saraiva da Cunha Lobo do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Salesiano Santa Rosa para identico logar junto á filial do Collegio Abilio, em Niteroy.

— Provedeu-se assim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Antonio Abrahão admittido no Lyceu Municipal de Muzambinho como alumno externo gratuito na primeira vaga.

Requerimentos despachados

José Francisco Corrêa, pedindo naturalização.—Prove que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1903, juntando folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

Tarquínio Ribeiro Marcondes Machado, pedindo matricula na Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo.—Indeferido.

Dia 13

Remettem-se ao director da Faculdade do Direito de S. Paulo a portaria de 10 do corrente, que concedeu tres mezes de licença ao lente Dr. José Mariano Corrêa do Camaragó Aranha.

Expediente de 13 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 60\$, trabalhos executados nesta Secretaria de Estado, em agosto corrente;

De 2:33\$, folha relativa a julho ultimo, do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz;

De 340\$000, objectos do expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em julho findo;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete ao doutado pelo Estado de Mato-Grosso Joaquim Augusto da Costa Marques;

De 2:011\$120, forrimentos feitos á Colonia Correccional dos Dois Rios, no corrente anno;

De 15\$838, luz electrica fornecida, em julho findo, ao Supremo Tribunal Federal e gaz consumido no Segundo Tribunal do Jury, nos mezes de abril a junho do corrente anno;

De 76\$, objectos de expediente fornecidos á Junta dos Corretores, em julho findo;

De 100\$, aluguel, relativo a julho findo, da sala das sessões da junta correccional e audiencias do juizo da 12ª pretoria;

De 22\$, encadeiações feitas, no corrente anno, para o gabinete do ministro e para o do consultor geral da Republica;

De 2:423\$490, folha, relativa a julho findo, dos vencimentos do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro.

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 308\$332, gratificações vencidas, em julho findo, pelos funcionarios do Instituto Nacional de Musica Henrique Oswaldo e Francisco Otto Ferreira de Carvalho;

De 143\$, objectos para iluminação fornecidos a esta Secretaria de Estado, em junho ultimo;

De 219\$200, trabalhos sanitarios executados, em julho findo, pela companhia City Improvements no gabinete de identificação e

estatística e na delegacia do 4º districto policial;

De 27:27\$042, folha, relativa a julho findo, do pessoal subalterno extranumerario da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

De 270\$211, gaz consumido na Secretaria de Estado deste ministerio e no Tribunal do Jury, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 5:171\$817, indemnização ao thesoureiro do corpo de bombeiros, por ter pego as gratificações para residencia de officiaes e despezas com o mesmo corpo, em julho findo.

Expediente do 16 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz da 6ª pretoria, em resposta ao officio de 22 de julho findo, que não pôde ser transferida a sede da referida pretoria para o predio construido na rua Pedro Americo, esquina da do Cattete, por só haver no mesmo predio acommodações para o posto policial e respectiva delegacia.

— Remetteu-se ao chefe de policia do Districto Federal, afim de ter o acido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª pretoria, condemnando Manoel Lopes Bezerra á pena de dous annos de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias afim de ser paga pela propria verba ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Amaro Cavalcanti a gratificação de seu cargo, durante a licença com todos os vencimentos, em cujo gozo se acha, em virtude do decreto legislativo n. 2.046, de 31 de dezembro do anno passado, e visto não haver naquella tribunal substituição reciproca entre os seus membros.

Requerimento despachado

Carlos Antonio dos Santos, capitão da força policial do Districto Federal, pedindo trancamento de nota.— Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1909

Lucio Jansen M. de Freitas (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio de Barros Vieira Cavalcanti (4º districto).—Archive-se.

José Fernandes Manequi (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio de Oliveira Souza (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel José Carvalheda (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alvaro Joaquim Lago (6º districto).—Deferido.

Carlos José Fernandes (7º districto).—Serão concedidos 60 dias, devendo ser collocada já a caixa de descarga.

Frederico Pinto Costa (7º districto).—Providenciado.

Antonio José Marques (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio José Dias de Castro (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. Cicero Penna.—Queira requerer separadamente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Alberto Sampaio, pedindo que seja transferida para Manoel da Silva Barbosa a licença concedida para a venda de um terreno de accrescidos.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Processo de montepio de D. Maria Fonseca Doria e outras.—Satisfacam as exigencias dos pareceres.

Mario Caetano da Costa e outro, pedindo pagamento da pensão deixada por Dona Constança Paes Leme da Costa.—Satisfacam a exigencia dos pareceres.

Felicio de Souza Brandão, pedindo entrega de documento.—Entregue-se o documento, na forma indicada no parecer.

D. Maria do Carmo Bello Lisboa, pedindo cumprimento de um alvará referente a levantamento de fiança.—De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará.

Francisco Coelho Moreira, pedindo pagamento de vencimentos na importancia de 4:0.8\$202.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Martins, Mendes, Faria & Comp., pedindo pagamento da quantia de 60\$, pelo transporte de moveis do gabinete deste ministerio.—Pague-se.

José Maria de Souza, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar a respeito da pessoa do requerente.

Emmanuela Pereira Vaz e outras, pedindo reversão de pensão.—Satisfacam a exigencia dos pareceres.

—Pelo Sr. director:

Antonio Gomes Santarem, pedindo certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de agosto de 1909

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200—Devolvendo os inclusos processos transmittidos com o vosso officio n. 116, de 28 de julho do anno passado, relativos ás restituições de direitos solicitadas por Pinto & Comp. e Companhia União Fabril da Bahia, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 do mez findo, que os creditos para pagamento pela verba—Restituições e Restituições—não devem ser requisitados ao Thesouro sem que os interessados assim o requeriram previamente.

N. 201—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente mez, proferido sobre o vosso officio n. 186, de 24 de julho proximo findo, recomendo-vos, envieis ao Thesouro todo o processo que serviu de base á imposição de multa á Companhia União Fabril da Bahia, por sonegação de impostos, continuando suspensa o executivo fiscal até solução do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 60, de 25 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar as necessarias passagens para o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Anchieta Accioly, p. vós designado para servir em commissão no logar de administrador da Mesa de Rendas de Camocim, em substituição do conferente daquella alfandega Affonso Avelino Mendes; dispensado daquella commissão.

Additamento ao do dia 16

Sr. director interino da Secretaria da Guerra:

N. 23—Em resposta ao officio que me dirigistes em 23 de julho ultimo, pedindo informações sobre o paraifeiro exacto de D. Assumpção Bogarin de Mendonça, viuva do tenente-coronel do exercito Pedro Augusto de Mendonça, communico-vos que, segundo informa a Directoria de Contabilidade deste Thesouro, consta, de certidão de obito anexa ao processo de reversão de montepio e meio-soldo pedida por Alice e Adelia Augusta de Mendonça, que a referida senhora falleceu no dia 10 de março de 1902, no districto de Santo Antonio de Além do Carmo, na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.035—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, proferido sobre requerimento de C. H. Walker & Comp., empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 12ª, do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, a ser importado com destino aos respectivos serviços.

N. 1.066—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir as petições de 20 de janeiro e 5 do maio do corrente anno, nas quaes o Dr. José Cardoso de Moura Brazil pede isenção de direitos para o seguinte material, importado com destino á construcção e instalação do predio destinado á Policlínica Geral do Rio de Janeiro, a saber: 60 barras de gesso, vindos pelo vapor *hellin los Defiant*; tres caixas contendo v. trauz, vindas pelo vapor *Oriana*; e uma dita pesando 63 kilos, contendo o resto do material para a instalação Rontzen, vinda pelo vapor alemão *Antonina*.

N. 1.070—Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, afim de serem archivados nessa repartição, os inclusos documentos referente a embarque de carvão nos vapores *Eshida* e *Battersea Bridge*, destinado ao Ministerio da Marinha e que foram enviados ao Thesouro com o aviso do dito ministerio n. 2.453, de 4 de dezembro de 1907.

—Sr. Manoel Alvos da Silva, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.078—Remetto-vos, para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, o incluso processo referente ao pedido de cancelamento de nota de suspensão por 15 dias, que faz o 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis João Roberto Sanford, suspensão essa que lhe foi imposta em vista do relatorio que apresentastes sobre inspecção por vós procedida naquella mesma alfandega.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.079—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 6.963.915 kilos de carvão de pedra, vindos de Cardiff pelos vapores *Heronspool* e *Warrior*, conforme requisitou a Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 164, de 9 deste mez, encaminhado com o vosso n. 1.286, do dia seguinte, e que incluso vos devolvo com os respectivos documentos.

N. 1.080—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 1.274, de 9, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 64 pipas contendo vinhos não especificados, vindas de Valencia no vapor *Cádiz* e destinadas ao Laboratorio

Chimico Pharmaceutico Militar, e treze caixas contendo azeite de Oliveira, viudas pelo mesmo vapor, conforme foi pelo referido laboratório solicitado nos officios ns. 730 e 731, de 9 deste mez, e que incluso vos devolve.

N. 1.031 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.438, de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho sobre agua, livre de direitos, de 114 volumes contendo aparelhos, material e accessorios destinados á installação do *chalet* sanitario na ilha das Cobras, vindos nos vapores *Francesco* e *Hohenstaufen*, procedentes do Trieste e Hamburgo.

N. 1.082 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.436, de 11 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes, consignados á ordem, contendo uma ambulancia-auto novel e accessorios, destinados ao serviço daquelle ministerio, e vindos de Nova York pelo vapor *Verdi*.

N. 1.083 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito a Prefeitura Municipal de Campos em officio de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei organica da receita vigente, do material constante dos inclusos documentos, destinados ao serviço da iluminação publica daquelle cidade, importado por intermedio de Laport, Irmãos & Comp.

N. 1.084 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, proferido sobre o officio da Escola Nacional de Bellas Artes, n. 95, de 10 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 3º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para tres caixas marca R-B-RF-7—Rio de Janeiro, ns. 1 a 3, contendo estatuetas, sendo uma de bronze e duas em gesso, vindas do Havre pelo vapor *Ouessant* consignadas a Rodolpho Bernardelli, conforme tudo consta dos inclusos documentos.

N. 1.085 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o director da Escola Nacional de Bellas Artes em officio n. 94, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 3º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para quatro caixas, marca CST, ns. 37.674 e 52.290 a 52.293, contendo quadros de pintura a oleo e objectos de arte, vindas de Genova no vapor *Cadiz* e uma caixa, marca CO, contendo quadros de pintura a oleo, vinda de Livorno pelo vapor *Isid. Loman*, aquellas consignadas a Joseph Bauer, e esta á referida escola, conforme consta dos inclusos documentos.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer desta, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso transmittido com o vosso officio n. 36, de 21 de junho ultimo, interposto pelo capitão de corveta Francisco Vieira Paim Pamplona, por si e demais herdeiros do Manoel Paim Pamplona e D. Marcolina Vieira Paim, da decisão pela qual impozestes a cada um dos seis herdeiros a multa de 20\$, por haverem requerido a transferencia dos predios herdados fora do prazo regulamentar.

— Sr. director das rendas publicas do Thesouro Federal:

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 479, de 5 do corrente mez, julgou boa a fiança na importancia de 200\$, como reforço da anterior de 800\$, prestada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, João Moreira Gomes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido lugar e constituida por uma apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade do coronel Francisco Marcondes Machado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 142 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 de junho proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 9, de 23 de junho anterior, dirigido á Directoria do Contencioso, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 177, de 5 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 820\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Joaquim Teixeira Saboia, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter do Rio Negro, nesse Estado.

— Sr. delega lo fiscal em Pernambuco:

N. 185 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, resolveu inferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 154, de 30 de maio do anno passado, em que o Lloyd Brasileiro de M. Buarque & Comp. pede restituição de direitos na importancia de 1:572\$311, proveniente de imposto de expediente de 10 % adicionais e 2 % ouro, para o melhoramento do porto, que pagou sobre o valor de 601.735 kilos de carvão de pedra, submettidos a despacho, na Alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 98, de fevereiro daquelle anno.

N. 186 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu autorizar a restituição de direitos requerida por Eduardo de Lima Castro na petição transmittida com o vosso officio n. 95, de 13 de abril proximo findo, bem como recomendar-vos chaméis a attenção do inspector da Alfandega desse Estado para o disposto nos ns. 3 e 4 do § 39 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas, que lhe dão autoridade para decidir em casos como o de que se trata.

N. 187 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de julho ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 235, de 18 de agosto do anno passado, em que Lourenço Gomes de Siqueira Cavalcanti reclama contra o acto da inspectoría da Alfandega desse Estado, que o demittiu do cargo de marcador e prohibiu a sua entrada na mesma alfandega e mais dependencias.

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 230, de 8 de agosto do anno passado, em que Caetano Marques reclama contra o acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhe prohibiu a entrada na mesma alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, revalidar a referida pena, que já produziu seus effeitos.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por não ter obtecido estritamente ao que determina a circular n. 14, de 27 de

abril do corrente anno, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 31 do mez findo, negar approvação ao acto de que destes conta em officio n. 43, de 17 de maio ultimo, pelo qual approvastes a designação do 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba Alipio da Silva Nogueira, feita pelo respectivo inspector para exercer o cargo de fiscal das isenções de direitos.

N. 61 — En solução á consulta que fizestes em telegramma de 18 do mez proximo passado, relativamente á exhibição de livros de uma firma commercial de Piracurua, declaro-vos, na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que a respeito deveis proceder nos termos da circular n. 17, de 26 do mesmo mez passado, publicado no *Diário Official* de 1 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu aprovar o vosso acto designando o 1º escripturario da Alfandega deste Estado José Alcides Seabra de Mello, para servir como fiscal das isenções de direitos, nos termos da circular n. 33, de 2 de novembro de 1902, acto do que desta conta em vosso officio n. 20, de 16 de julho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 44, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e taxa de expediente, pela Alfandega do Rio Grande, de 3.101 volumes com trilhos e accessorios, pesando 470 toneladas, vindos de Nova York, com destino ás obras de construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta ao Ijuhy, nesse Estado.

Confirmo assim meu telegramma de 12.

N. 234 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 321, de 5 de novembro de 1903, em que o 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Benjamin José Colinho, pede reconsideração do despacho do mesmo Sr. ministro, de 25 de julho de 1906, que o sujeitou ao recolhimento da quantia de 273\$, recebida a titulo de multa imposta á companhia *Sudamerican she* pela falta de descarga de 30 caixas manifestadas na carga do vapor *Paranaquá*, resolveu, por acto de 28 do julho ultimo, manter aquelle despacho.

N. 235 — Não constando ter sido approvada a fiança primitiva do thesoureiro da Alfandega de Uruguaiana Antonio Marques Guimarães, como declaraes em telegramma de 28 de julho proximo findo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, providencias para que pelo mesmo responsavel seja prestada nova fiança, no valor fixado na circular deste ministerio, n. 46, de 10 de setembro de 1908.

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 10 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 85, de 24 de março ultimo, resolveu approvar o acto do inspector da Alfandega desta Capital, nomeando para exercer provisoriamente o cargo de fiel do armazem da mesma alfandega, em substituição do 2º escripturario da referida repartição Arthur Napoleão Ferraz Teixeira, o 3º escripturario Fernando Lopes Duro.

N. 237 — Declaro-vos, para que deis conhecimento ao interessado, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o hospital de S. Lourenço da villa do mesmo nome, nesse Estado, pe a isenção de direitos para material cirurgico que pretende importar, resolveu por acto de 5 do

corrente, que o requerente venha por intermédio dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 430 — Com referencia ao officio do secretario da agricultura, commercio e obras publicas desse Estado, n. 1.425, de 17 de julho ultimo, encaminhado com o dessa delegacia n. 364, de 24 do mesmo mez, pedindo isenção de direitos para uma camara frigorifica consignada a João Cutman e destinada á Sociedade Cooperativa de Produção do Nucleo Colonial «Nova Odesa», communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro resolvido, por despacho de 6 do corrente, que a isenção de que se trata não pôde ser concedida, visto que não encontra apoio na disposição do art. 2º (XI, n. 1) da vigente lei orçamentaria da receita, naquello officio invocada e nem outras disposições legais existem na especie, que autorizem tal concessão.

N. 431 — Transmittito-vos, para os devidos fins, os seguintes titulos nomeando Bonifacio Paulino de Carvalho Junior, para o logar de collectôr das rendas federaes em Faxina, e Luiz de Ulhôa Cintra para o de escrivão da collectoria das ditas rendas em Araraquara, ambos nesse Estado, bem como os que transferem o agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado Cyrillo Moreira Baptista, para identico logar na 15ª e o desta João Baptista Rolim do Oliveira Ayres, para aquella circumscripção.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 432 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão João Ferreira de Lima Nascimento em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal no mesmo Estado n. 60, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a requisitar duas passagens desse até aquelle Estado, sendo uma em 1ª classe para a esposa do alludido funcçionario e outra em 3ª para uma criada.

Dia 17 de agosto de 1909

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 21 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 17, de 1 de abril proximo findo, relativo ao montepio pretendido por D. Isabel Peixoto Meira, viuva do lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 19 de julho ultimo, vos dignes de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.086 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento, por perempto, ao recurso transmittido com o vosso officio n. 587, de 15 de junho do anno passado, interposto por Bellingrodt & Meyer da decisão pela qual lhes negastes restituição da quantia de 20:\$130, em papel, que pagaram a mais no despacho n. 3.642, de julho de 1907.

N. 1.087 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 1.153, de 26 de julho ultior, resolveu que não pôde ser concedido pela verba 32ª — Despesas eventuaes — o credito de 200\$, para attender á verba — Expediente da Mesa de Rendias de Macaé, por se tratar de despesa que tem consignação propria

no orçamento e não se destinar aquella verba á supprir as deficiencias das consignações das demais verbas orçamentarias.

N. 1.089 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 1.153, de 9 de novembro do anno passado, interposto por Glama & Gustave da decisão pela qual lhes negastes restituição de direitos que allegam ter pago a mais em diversos despachos de botões de cores.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.090 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, proferido sobre o officio n. 346, de 26 de julho ultimo, do secretario das Finanças de Minas Geraes, encaminhado com o dessa delegacia n. 137, de 31 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea 11, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, para as machinas do beneficiar café, constantes da inclusa relação, adquiridas em Hamburgo pela Cooperativa Agricola Leopoldinense.

N. 1.091 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria deste, resolveu negar provimento, por perempto, ao recurso transmittido com o vosso officio n. 1.225, de 27 de dezembro de 1907, interposto por P. S. Nicolson & Comp. da decisão pela qual lhes negastes restituição da quantia de 279:\$150 em papel, que pagaram a mais pelas notas ns. 15.797 e 15.799, de abril do mesmo anno.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 101 — Para cumprimento do despacho do Sr. ministro de 13 do corrente junto-vos remetto, em original, o officio da Delegacia Fiscal no Piahy n. 53, de 6 do mez proximo passado, acompanhado do processo anterior, relativo a apprehensão de notas falsas naquello Estado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 57 — Em satisfação ao pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 466, de 28 de julho ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providencias para que seja directamente remittido o *Diário Official* aos quartéis-generaes e corpos do exercito situados no Estado de Matto Grosso, constantes da inclusa relação, enviando aquelle ministerio a conta respectiva, de accordo com o n. 5 do art. 3º do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— Sr. inspector de Seguros;

N. 142 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez proximo passado, proferido no incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 277, de 10 do mesmo mez, resolveu indeferir o requerimento da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, de S. Paulo, pedindo concessão do prazo de 60 ou 90 dias, para integralizar a caução de 200:000\$, a que está obrigada pelo decreto n. 6.908, de 2 de abril de 1903.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 191 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de julho proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 600\$, em taes apolices da divida publica, do valor nominal de 200\$ cada uma, de propriedade de Luiz Gonzaga Baeta de Faria e por este offerecidas em garantia da responsabilidade de João Ferreira de

Faria e da de seus prepostos no logar de agente do Correio de Queluz, Estado de Minas Geraes, fiança essa dada em reforço da anteriormente prestada no valor de 1:200\$000.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.093 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 1.379, de 30 de dezembro de 1903, em que Barbosa Albuquerque & Comp. solicitam restituição dos direitos pagos por 1.328 1/2 caixas de kerosene, das partidas desachadas pelas notas ns. 4.374 e 4.375, de agosto daquelle anno, caixas essas cahidas ao mar, em virtude de temporal, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, autorizar a restituição pedida.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 211 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 337, de 7 de dezembro do anno passado, interposto por F. Benn & Son, agentes da companhia *Lamport & Holt Line*, da decisão pela qual a alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Terence* a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca 4:5, n. 83, consignada a Moraes & Comp.

N. 212 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 380, de 2 de dezembro do anno passado, interposto por F. Benn & Son, agentes da companhia *Lamport Molt & Line*, da decisão pela qual a alfandega desse Estado impoz ao commandante do vapor *Terence*, entrado nesse porto aos 3 de agosto do mesmo anno, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa marca 3.565, n. 2, consignada a Martins & Panes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso *ex officio* de que tratam os vossos officios ns. 52 e 53, de 20 de outubro de 1908, para o fim de ser imposto á firma infractora Rangel Cruz & Comp. uma unica multa, no maximo.

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e para que se dê conhecimento á interessada, que o Sr. ministro, por acto de 26 de julho proximo findo, tendo em vista o disposto no art. 83, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, indeferiu o requerimento em que a Companhia Fiação e Tecidos Celro e Cachoeira, allegando que mantém dous depositos de tecidos em Pirapora e Montes Claros, nesse Estado, pede permissão para applicar estampilhas nas guias de sahida desse estabelecimento e compral-as nas respectivas collectorias. Havendo a peticionaria alludida á apprehensão, feita por agentes fiscaes aos compradores dos Estados da Bahia, Goyaz e outros, pelo facto da sahida de tecidos de taes depositos, sem que sejam acompanhados de guias sahidas, recommendo-vos, em cumprimento do citado despacho, não permittas fagant essas apprehensões, por isso que as guias em questão não são exigidas para os tecidos sahidos das casas commerciaes por grosso, as quaes devem ser equiparadas, para todos os effeitos, aos depositos de que se trata.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o visto do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 7 A, de 20 de janeiro deste anno, remetto-vos a inclusa cópia do officio da Directoria Geral dos Correios, de 31 de janeiro anterior, dirigido áquelle ministerio, com referencia a difficuldades que diz serem creadas pelo guarda fiscal na fronteira desse Estado aos estafetas do Correio.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 83 — Para que se possa resolver sobre o meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria Rachel Maranhão Monteiro, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providencias para que a habilitanda prove nada perceber pelos cofres publicos, visto não constar essa prova da indicação transmitida com o vosso officio n. 65, de 8 de julho ultimo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1909

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 130 — Communico-vos que o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itacaré Alexandre Brazil de Araujo se acha suspenso do exercicio do respectivo cargo, até prestar nova fiança, desde o dia 11 do corrente, nos termos do art. 3º, letras c e d das instrucções de que trata a circular do Ministerio da Fazenda n. 11, de 10 de abril de 1903.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 32 — Communico-vos que o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itacaré Alexandre Brazil de Araujo se acha suspenso do exercicio do respectivo cargo, até prestar nova fiança, desde o dia 11 do corrente, nos termos do art. 3º, letras c e d, das instrucções de que trata a circular do Ministerio da Fazenda n. 11, de 10 de abril de 1903.

—Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 133 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao porteiro desta repartição o volume despachado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, pelo vapor *Sirio*, em 1 de maio deste anno, e constante do incluso conhecimento sob n. 31.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 79 — Tendo esta directoria de se pronunciar sobre o process. de infracção instaurado contra Aguiar Santos & Comp., peço vossas ordens para que esse laboratorio analise novamente a amostra remetida com o officio n. 16, de 12 de abril do corrente anno, uma vez que a analyse já feita e de que trata vosso officio n. 528, de 11 de agosto corrente, não indica qual a composição do preparado em questão.

—Sr. director da Casa da Moda:

N. 594 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyhy seja remetida a quantia de 2.010\$500 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 192, de 14 do corrente, sendo: 116 de 100 réis, 116 de 200 réis, 2.866 de 300 réis, 33 de 400 réis, 16 de 500 réis, 148 de 1\$, 33 de 2\$, 23 de 3\$, 23 de 4\$, 33 de 5\$, sete de 10\$, cinco de 15\$, seis de 20\$ e oito de 50\$000.

N. 595 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Therezopolis seja remetida

a quantia de 1.500\$ em estampilhas dos impostos de consumo, proprios para conservas de doces, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 11 do corrente, sendo: 12.500 sellos de 100 réis e 5.000 de 50 réis.

N. 596 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Barra Mansa seja remetida a quantia de 2.455\$500 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 55, de 11 do corrente, sendo: 101 de 100 réis, 62 de 200 réis, 4.500 de 300 réis, 33 de 400 réis, 42 de 500 réis, 439 de 1\$, 62 de 2\$, 20 de 3\$, 20 de 4\$, 10 de 5\$, quatro de 10\$, uma de 15\$, duas de 20\$ e quatro de 50\$000.

N. 597 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 385\$500 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 111, de 12 do corrente, sendo: 92 de 100 réis, 90 de 200 réis, 758 de 300 réis, 31 de 400 réis, 27 de 500 réis, 46 de 1\$, 13 de 2\$, tres de 4\$ e quatro de 5\$000.

N. 598 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 257\$500 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 41, de 2 do corrente, sendo: 50 de 100 réis, 50 de 200 réis, 500 de 300 réis, 25 de 500 réis, 50 de 1\$ e 15 de 2\$000.

N. 599 — Tendo o collector das rendas federaes em Therezopolis comunicado em officio sem numero, de 11 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 775\$, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios ecamos dos referidos valores, me communiqueis si os mesmos conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem elles postos novamente em circulação, caso estejam em perfeito estado.

N. 600 — Solicito vossas providencias no sentido de serem, com a possível brevidade, remettillos sellos de consumo, na importancia de 193\$20\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, cuo pedido foi feito, no officio n. 96, de 21 de julho proximo passado, a esta directoria.

N. 601 — Recomendo-vos que providencias no sentido de serem enviados á Collectoria das Rendas Federaes em Itaborahy 3.440 cintas especiaes para cigarros, da taxa de 25 réis, em substituição das do imposto do consumo nacional que a mesma collectoria ora devolve, em igual quantidade, procedendo, anteriormente, á devida contagem e constata-la a sua exactidão.

N. 13 — Ao collector das rendas federaes em Cabo Frio recomendo que informe a esta directoria para que porto ou destino embarcou o sal de que tratam as guias da Collectoria de Araruama ns. 385, de 30 de outubro de 1908; 387, de 31 de outubro de 1908; 393, de 13 de novembro de 1903; 397, de 14 de novembro de 1908; 398, de 14 de novembro de 1908; 301, de 16 de novembro de 1903; 307, de 23 de novembro de 1903; 310, de 28 de novembro de 1908; 312, de 28 de novembro de 1908; 313, de 1 de dezembro de 1903; 317, de 9 de dezembro de 1908; 318, de 11 de dezembro de 1908; 319, de 12 de dezembro de 1903; 320, de 14 de dezembro de 1908; 323, de 16 de dezembro de 1903; 325, de 17 de dezembro de 1908; 327, de 19 de dezembro de 1908; 328, de 19 de dezembro de 1908; 329, de 19 de dezembro de 1903; 330, de 21 de dezembro de 1908; 334, de 23 de dezembro de 1908; 336, de 21 de

de dezembro de 1908; 339, de 23 de dezembro de 1908 e dessa collectoria ns. 10, de 2 de dezembro de 1903; 11, de 29 de dezembro de 1908; 12, de 30 de dezembro de 1908 e 13, de 30 de dezembro de 1908.

N. 5 — Declaro ao Sr. encarregado das rendas federaes de Araruama, em resposta á consulta do seu telegramma de 14 do antecedente, que deverá continuar no exercicio do cargo até que, preenchidas as formalidades legais pelo collector para ahi nomeado por titulo de 5 do corrente, Felipe de Macedo Lopes, apresente ao mesmo encarregado a necessaria portaria desta directoria, autorizando-o a entregar ao seu substituto o archivo e valores existentes na collectoria, de accordo com o disposto no art. 29 das instrucções em vigor.

N. 62 — Ao collector das rendas federaes em Petropolis transmitto o requerimento do Domingos de Souza Nogueira o scientifico que da mercadoria apprehendida deverá ficar em seu poder uma amostra, para julgamento do process., nos termos do art. 133 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

—Sr. Dr. Hermenegildo de Moraes, engenheiro interino da 2ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 14 — Scientifico-vos que esta directoria vos designou para procederdes á medição de oito alqueires de terras adquiridas pelo Sr. Dr. João Cruvello Cavalcante, no lugar denominado «Piranema» da Fazenda Nacional de Santa Cruz, as quaes se achavam em nome de José Lemos de Noronha.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1909

Leuzinger & Comp. — Cobre-se com a multa de 25 %.

Carvalho da Silva & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

João Gonçalves do Couto. — Transfira-se. Eugenio Pereira Pinto. — Estando porempia a reclamação, nada ha que deferir.

José Carneiro & Irmão. — Transfira-se.

J. J. Soares. — Dê-se baixa.

Soares Irmão & Comp. — Averbese a mudança.

José Pacifico da Fonseca. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 1.633\$311, levando-se a despeza á Receita a annular.

Silvestre de Brito. — Averbese a mudança.

Horacio Teixeira de Souza. — Averbese a mudança.

Elesbão Werneck do Nascimento. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Aristides Ferreira Caire. — Transfira-se.

Heloiza Hess de Mello. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á Receita a annular.

Carneiro Rocha & Comp., Renato, Zulmira e Carmen. — Inscrevam-se, nos termos do parecer.

Victor Cal Paz Irmão & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi prorogada por tres mezes, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida por portaria de 25 de abril ultimo, na forma da lei, ao capitão de mar e guerra Justino José de Macedo Coimbra, para tratamento da saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1909

Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.555—Solicito-vos providencias para o pagamento no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, da quantia de 83:332\$094, proveniente de varios artigos fornecidos ao deposito naval nos mezes de abril a julho ultimos, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 6.

N. 3.553—Passo ás vossas mãos, acompanhado dos demais papeis referentes ao assumpto, o incluso titulo n. 613, do montepio civil do menor Gabriel José Pitombo, filho do ex-agontador do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Leopoldo José Pitombo, visto ter sido feita a rectificação a que vos referistes no aviso n. 53, de 27 de julho ultimo.

N. 3.558—Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará habilitada, por telegramma, á conta das verbas abaixo declaradas, do orçamento em vigor, com os seguintes creditos:

8—Corpo da armada e classes annexas:

Sol lo.....	40:340\$000
Gratificação de posto..	15:300\$000
Etapas.....	56:817\$315

9—Corpo de marinheiros nacionaes:

Pessoal—Marinheiros..	10:973\$800
15—Força naval—Pessoal:	
Gratificação aos officiaes.....	33.755\$000
22—Munições navaes:	
Rações.....	84:979\$478

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ficam annulladas as importancias dos creditos.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 3.560 — Em satisfação ao pedido constante de vosso aviso n.204, de 3 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos o incluso quadro contendo os dados referentes ás estações radio-telegraphicas deste ministerio.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 3.561—Tenho a honra de remetter-vos, para os effeitos do registro civil, o termo, em cópia annexo, de nascimento occorrido a bordo do paquete nacional *Mandós*, quando em viagem aos portos do norte da Republica.

—Sr. superintendente de navegação:

N. 3.565—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o estacionario da estação meteorologica do Rio Grande do Sul João Germano Filho deve ser considerado como encarregado da precitada estação, ora annexa á Escola modelo de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

Fica assim respondido vosso officio n. 300, de 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Alberio do Almeida & Comp.—A' vista da informação, não podem ser attendidos.

Francisco da Paixão.—A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados para a Imprensa Militar do Departamento Central:

Compositor-paginador, Orosmano da Solodade;

Compositor, Augusto José Gesteira;
Impressor, Narciso de Pauli Ferreira;
Margeador, Amadeu Lobo.

—Por outras de 16 e 17, também do corrente, foram nomeados agente da enfermaria militar de Cruz Alta, no corrente semestre, o 2º tenente Carlos de Oliveira Duro e subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar o 1º tenente José Fernandes da Silva Mello.

Requerimentos despachados

Carlos Augusto Pinto Pacca, coronel, reclamando pelo facto de estar senão descontado em seus vencimentos para pagamento de divida contrahida. — Não ha que deferir.

Silva Maia & Comp., pelo lido transferencia para si do contracto celebrado com Veiga Barauna & Comp. para o fornecimento de calçado ao Collegio Militar. — Sellem um dos documentos.

Simão Michado Bittencourt Mello, requerendo pagamento de etapa por estar servindo na junta de revisão e sorteio. — Indeferido.

Oscar Antonio da Silva, capitão-medico, solicitando abono da diaria como encarregado do estabelecimento de um lazareto de variolosos. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1909

Francisco Abel Pereira de Faria, amauense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo averbção de uma declaração de familia. — Diga qual o estado civil da suas filhas Leonor e Julieta, ambas maiores.

Antonio Cesar de Berrado Lisboa, ex-praticante da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo ser feita comunicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, naquelle Estado, que desde 1 de dezembro de 1907 passou a assignar-se Antonio de Berrado Lisboa. — Faça-se a comunicação por intermedio da Contabilidade do Thesouro Federal.

Idem idem, apresentando uma declaração de familia. — Revalide o sello do requerimento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 17 do corrente, foram cedidos ao operario de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Lucas Affonso seis mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres mezes com a metade do ordenado, nos termos do art.416 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde.

Expediente de 17 de agosto de 1909

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda nada ter este ministerio a oppor ao arrendamento de terrenos da Ilha da Restinga, no Estado da Parahyba, solicitado pela Companhia Industrial Cimento Brasileiro.

—Ao mesmo ministerio solicitou-se isenção de direitos aduaneiros para diversos materiais consignados á companhia *Porto e Pará*, com destino ás obras do porto daquelle Estado.

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra a retirada da força federal que se acha actual-

mente na estação Miguel Calmon, da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, por desnecessaria.

—Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que fica approvada a minuta do contracto que tem de ser celebrado com José Rodrigues Leite Imbuzeiro para fornecimento de 11.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro no 2º semestre do corrente anno.

—Foram remettidos ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres os documentos relativos á tomada de contas da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui no corrente exercicio.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda, providencias para que a Alfandega desta Capital seja autorizada a despachar, livre de direitos, aos materiais vindos pelos vapores *Cavur* e *Hulle* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Remetteu-se ao mesmo ministerio o processo relativo a doação feita á Estrada de Ferro Central do Brazil de uma nascente de agua sita na estação Rodrigo Silva.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1909

Proponentes para o fornecimento de um dique fluctuante para o serviço do porto do Rio de Janeiro, em virtude da concorrência aberta nos termos do edital de 6 de fevereiro do corrente anno. — De accordo com o parecer do director tecnico da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, accetto a proposta de Vickers Sons & Maxim, limited, e W. G. Armstrong Whitworth Company, limited, representados por Davidson, Pallon & Co. Lavre-se o contracto com urgencia.

Dia 17

Joaquim Gaudencio de Carvalho, pedindo inspeção de saúde para reverter ao serviço de 2º official dos Correios, em que foi aposentado. — Indeferido.

Camara Municipal de S. João da Bocaina, pedindo a elevação da classe da agencia postal naquelle municipio. — Não pôde ser attendida.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1909

Antonio Dias Ferraz Junior, pedindo a a retirada de uma encomenda. — Concedido.

Dia 17

Mario Cardoso de Oliveira, José Estevao Mano Filho, Oscar Domingues Ribeiro e Alexandre Valentim Magalhães, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expediente

Dia 17 de agosto de 1909

Aos ministros de Estados dos Negocios da Just. a Viação e Obras Publicas, Guerra, Marinha e Relações Exteriores, presidentes e governadores de Estados, presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal do Contas, prefe to do Districto Federal e presidentes do Senado e Camara dos Deputados expediram-se avisos communicando a posse, no dia 10 do corrente, do Dr. Antonio Candi lo Rodrigues no cargo de ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officio:

N. 143, do serviço de estatística commercial, de 6 do corrente, pagamento de 140\$ a Arthur Chaves & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 1.063, da Imprensa Nacional, de 23 de julho, idem de 14:985\$718 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 1.116, da mesma repartição, de 3 do corrente, idem de 1:622\$572 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo consumo de gaz naquella repartição, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 113, da Recebedoria do Rio de Janeiro, da mesma data, idem de 250\$ a Bernardes M. de Carvalho, de moveis fornecidos áquella repartição, em julho findo;

N. 1.203, da Alfandega do Rio de Janeiro, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro laquella repartição, para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 62, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 25 de maio, credito de 100\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo a Anchises Accioly;

N. 150, da Cixa de Amortização, de 3 do corrente, idem de 10:235\$370 a Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento á *American Bank Note Company*, pelo fornecimento de notas do Thesouro;

N. 23, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 11 de abril de 1908, idem de 400\$430 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Representação da S.ª g.ª da Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 12 do corrente, pagamento de 150\$500 a Lauzinger & Comp., de fornecimentos á s.ªção dos proprios nacionaes, em julho ultimo.

Requerimentos:

Da Companhia Telephonica, pagamento de 30\$385, de um aparelho collocado no gabinete do Sr. ministro da Fazenda;

Da mesma, idem de 44\$110, idem, idem, idem;

De M. Buarque & Comp., idem de 20\$, de duas diarias concedidas ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá Timotheo Ferreira Machado, por conta deste ministerio.

Exercicios findos—Requerimento de D. Marietta Saraiva, pagamento de 199\$938, de divida dos exercicios de 1907 e 1908.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 520 — Preventivo — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; paciente, Estephania Mendes dos Reis. — Não se conheceu

do pedido do *habeas-corpus* preventivo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 521 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Ernesto Alfieri. — Concedeu-se a ordem impetrada para o fim de ser o paciente apresentado na proxima sessão, informando o Dr. juiz da 1ª vara criminal, unanimemente.

Recurso crime

N. 265 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Luiz Dias Amado; recorridos, Francisco Hugo da Luz Mosca e outros. — Preliminarmente, julgou-se que o caso é de recurso e que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Bulhões Pedreira. De meritis, deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar que o Dr. juiz *a quo* reforme o despacho recorrido e receba a queixa de fls. 2, sómente pelo crime previsto no art. 333, § 6º, do Código Penal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.807 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira, agravante, Joaquim da Rocha Camões; agravado, o juiz. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz *a quo* reforme o despacho recorrido e defira a petição de fls. 2, unanimemente.

N. 1.501 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, D. Clementina Martins Costa; agravado, Dr. Augusto Hygino de Miranda. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, deagüe a appellação, unanimemente.

N. 1.814 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravante, Luiz Antonio Pereira do Nascimento; agravado, J. M. Camanho e outros. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.811 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravantes, Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher (barão e baroneza da Taquara); agravado, o commandador Canillo Alves Pereira de Carvalho. — Não se conheceu do agravo na parte relativa ao despacho de fls. 103, por não ser caso desse recurso e deu-se provimento ao mesmo agravo na parte relativa ao despacho de fls. 109, sómente para que o Dr. juiz *a quo*, reformando esse despacho, deagüe o effeito suspensivo á carta de inquirição concedida, unanimemente.

Appellações crime

N. 611 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, Manoel Sampaio; appellada, a justiça. — Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legaes e feitos, unanimemente.

N. 642 — Relator, o Sr. desembargador Nestor; appellante, a Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 638 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; appellada, a justiça sanitaria. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 647 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, José Cardoso da Silva; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento á appellação para absolver o appellante, unanimemente.

N. 651 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, Amelia Fernandes da Fonseca; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para absolver a appellante, unanimemente.

N. 610 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, a Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento, em parte, á appellação para condemnar a appellante sómente ao pagamento da multa de 100\$, unanimemente.

Appellação commercial

N. 930 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; appellante, Mario Joaquim Vimeney; appellado, Camillo Vimeney. — Negou-se provimento á appellação.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.815, 1.817, 1.818, 1.822, 1.823 e 1.828.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 324 e 1.775.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram no dia 14 do corrente, distribuidos os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA

Aggravo de petição

N. 1.819.

Appellação crime

N. 653 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

A' SEGUNDA CAMARA

Aggravos de petição

Ns. 1.815 e 1.817.

Appellações crime (sanitarias)

N. 636.

N. 657 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 586 e 615 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 531, 590, 601, 602, 609 e 617 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 597 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civeis

Ns. 578 e 1.009 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 1.013, 318, 1.137 e 1.181 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 372 e 640 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 615, 824, 1.007, 712, 923, 611, 339 e 596 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 500 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 979 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.094 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 833 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 956 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 577, 611, 638 e 651.

Appellações civeis

Ns. 774, 893 e 1.034.

Appellações commerciaes

Ns. 1.090, 1.044 e 2.900.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 17 de agosto de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Pereira Lopes. — Vistos; e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Antonio Pereira Lopes, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Carneiro. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as razões verbaes do réo Francisco Carneiro, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Teixeira de Sant'Anna. — Vistos; e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbaes do réo José Teixeira de Sant'Anna representado por seu advogado que juntou o documento da fls. 11, que em nada invalida o auto de infracção de fls. 4, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gonçalves Passos. — Vistos; e estando provada a infracção de fls. 3 e não procedendo as allegações verbaes do réo Antonio Gonçalves Passos, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, D. Maria Clemence Cocural. — Vistos; e estando provada a infracção de fls. e sendo revel a infractora D. Maria Clemence Cocural, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. J. J. da Silva Freire. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco José de Lemos Magallar, representante da Irmandade de N. S. Senhora do Rosario e S. Benedito. — Item.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Expeça-se precatorio na forma requerida a fls. e pareça da procuradoria.

Autora, a mesma; réo, Virgilio de Almeida. — Nomeação dos avaliadores.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho o Albuquerque juiz federal da 2ª vara do Districto Federal:

Faz saber a João Pereira Rosa, Maria Theroza do Couto, Francisco Corrêa do Couto, menor Helena, filha do finado José Bonifacio Pereira, Jeronymo José da Silva Guimarães, menor Isaac, filho de José Bonifacio Pereira, Antonio Joaquim Ferreira Mendes, Antonio de Freitas Tinoco, menor Nasira, filha do Dr. Alberto de Castro Meneses, menor Esther Dias de Bittencourt, filha do finado Dr. José Corrêa do Bitten-

court, Nathalia Dias de Bittencourt, filia do mesmo finado, Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher D. Maria Germana Martins Tornada, que se unio justificação julgada por sentença deste juizo nos autos de acção orinaria que lles foi intentada e a outros por Marieta Ferraz Loureiro, na qualidade de tutora de seus filhos menores, se acham residindo em logar incerto e não sabido, não se achando residindo nesta cidade, sendo que da mesma justificação consta que Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher D. Maria Germana Martins Tornada se retiraram para a Europa, para logar não sabido, que, pelo presente edital, ficam citados e tambem os representantes legais dos ausentes menores, a comparecer á primeira audiencia deste juizo, seguinte á terminação do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste, afim de verem assignar-se-lhes o prazo da lei para contestação da acção ordinaria acima referida, cuja petição inicial é do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz federal—Diz D. Maria Marieta Ferraz Loureiro, domiciliada na cidade de Christina, Estado de Minas Geraes, na qualidade de tutora legal de seus filhos menores impuberes Domingos e Odilla, havidos do casal da supplicante com seu finado marido José da Silva Loureiro (documentos ns. 2, 3, 3 A e 3 B): 1º, que em maio de 1902, falleceu na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, Domingos Loureiro da Cruz, visconde do Rio Tinto, com testamento cerrado que foi aberto em 15 daquelle mez e anno pelo juizo da provedoria e de accordo com o qual, se abriu inventario e se partilharam os bens deixados por aquelle finado (documento n. 4); 2º, que uma das disposições testamentarias da cedula referida resava: «...a estes meus tres filhos, que não pertencem ao matrimonio que contrahi, de nome: Floria, João e José, deixo-lhes a minha terça, a qual será dividida pela seguinte forma: 40 % da totalidade da mesma a Floria, e 60 % para serem divididos em duas partes iguaes a João e José, tendo elles, herdeiros da terça, unicamente o usufructo durante a vida e por morte delles passará a parte de cada um a seus herdeiros necessarios si os tiver, que tambem gosarão da mesma forma dos primeiros... Declaro finalmente que a parte que tocar a cada um desses herdeiros da terça, será e revertida em apolices da divida publica deste Imperio ou em apolices desta provincia de S. Paulo e não poderão dispor dellas nem trocar as por quaesquer outros valores, e gosarão só do rendimento das mesmas apolices» (documento n. 5);

3º, que, de accordo com a verba transcrita, o quinhão do herdeiro José (José da Silva Loureiro, marido da supplicante e pai de seus filhos Domingos e Odilla) foi convertido em apolices da divida publica, as quaes, uniformizadas, se converteram em 93 titulos do valor nominal de 1:000\$ e juros de 5 %, de ns. 231.859 a 260.948, 253.855 a 253.857, e dous do valor de 200\$, de ns. 3.557 e 3.558, que foram todos averbados em nome do dito José da Silva Loureiro com a clausula de inalienabilidade;

4º, que em 20 de abril de 1907, José da Silva Loureiro, allegando ser insufficiente a renda desses titulos para a sua subsistencia e a de sua familia, requiriu ao juiz da provedoria desta capital licença para permutar-as pelos predios da rua Conselheiro Moraes e Valle n. 25 e Santa Christina n. 10, de propriedade de Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher D. Maria Germana Martins Tornada (documento n. 6);

5º, que processo ao pedido, foi afinal expedido alvará concedendo a autorização impedida, sendo a transacção levada a effecto por escriptura do 29 de junho de 1907, lavrada

em notas do tabellião Guimarães, desta capital (documento n. 7);

6º, que em consequencia da alludida transacção, foram transferidas do nome de José da Silva Loureiro para outros as referidas apolices que se acham averbadas: as de ns. 260.865 a 260.863 (1) em nome de João Pereira da Rosa; a de n. 260.863 no de Maria Theroza do Couto; a de n. 260.864 no de Francisco Corrêa do Couto; as de ns. 260.859 e 250.860 (2) no do Club da Guarda Nacional da Capital Federal, transferidas pela menor Helena, filha do finado José Bonifacio Pereira; as de ns. 260.861 e 260.862 (2) no de Jeronymo José da Silva Guimarães, a quem foram transferidas pelo menor Isaac, filho de José Bonifacio Pereira; as de ns. 253.855 a 253.817 (3) e 260.839 a 260.832 (14) no de Antonio Joaquim Ferreira Mendes, transferidas como as que se seguem pelo Banco da Providencia do Rio Grande do Sul: as de ns. 260.833 a 260.902 (20) e 231.928 a 260.942 (15) no de Gennaro Acceta; as de ns. 260.903 a 260.912 (10) no de Antonio de Freitas Tinoco; a de n. 230.913 (1) no da menor Ila Lambert Leão Teixeira; as de ns. 230.914 a 230.917 (4) no da menor Nasira, filha menor do Dr. Alberto de Castro Meneses; as de ns. 260.918 a 260.927 (10) no da menor Luiza Lambert Leão Teixeira, filha do Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira; as de ns. 260.943 a 260.945 (3) no do menor Esther Dias Bittencourt, filha do finado Dr. José Corrêa Bittencourt; as de ns. 260.946 a 260.948 (3) no de Nathalia Dias Bittencourt, filha do mesmo finado, tolos do valor de 1:000\$ e juros de 5 %; a de n. 3.557 do valor de 200\$, no de Rosa Luiza Monteiro Bentim e a de n. 3.558 tambem de 200\$ no de Maria Clara Quintanilha Monte Negro, transferidos ambos com a clausula de usufructo, por Joaquim Antonio Martins Tornada, como tudo faz certo o documento n. 8;

7º, que a permuta levada a effecto foi de todo ruinosa para os interesses dos filhos da supplicante, pois além de não representarem os predios metade do valor das apolices permutadas, não dão mesmo renda equivalente a que era assegurada por esses titulos, sujeito como está ás deducções provenientes de impostos municipaes e federaes, vacancia dos predios, concertos e reparos dos mesmos e falhas de pagamento dos alugueis respectivos;

8º, que por tales motivos quer a supplicante promover a nullidade da permuta em questão o como consequencia a reivindicacão das apolices permutadas do poder de seus actuaes detentores acima nomeados;

9º, que com effecto o contracto impugnado não pôde subsistir, já por ter sido autorizada por juiz incompetente, já por ter sido levado a effecto, com evidente violação da vontade do testador, manifestada de modo claro e iniludivel na verba testamentaria citada;

10º, que omittas termos; requer a supplicante sejam citados os supplicados para verem propor-se-lhes a presente acção ordinaria á primeira audiencia, depois de feitas tolas as citações, na qual a supplicante provará o allegado para o effecto de ser declarado nullo o contracto de permuta celebrado entre seu marido e Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher e annulladas tolas as transferencias das apolices em questão, por motivo da alludida transacção, até os que se passaram para o nome de seus actuaes detentores, que serão condemnados a restituilas aos filhos da supplicante e nas custas, e para os demais termos, pena de revelia. P. deferimento, dignando-se V. Ex. nomear um curador in ditiis aos supplicados menores que serão citados na pessoa de seus representantes legais e tambem pessoal-

mento os que forem publicados, proseguindo-se nos demais termos da acção, á qual dá o supplicante o valor de 95:000\$000. Protesta-se por todo o genero de provas permittidas em direito. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1909.—Antonio Fernandes Werneck Moreira, advogado.» (Data o assignatura, que inutilizavam quatro estampilhas federaes de 300 réis cada uma). Distribuição: D. 2ª Vara. Em 19 do junho de 1909.—Azevedo. Despacho: A. Cite-se. Nomeio curador o Dr. Azevedo e Castro. D. Federal, 19 de junho de 1909.—A. Pires e Albuquerque. Citações: Certifico que á rua do Visconde de Albuquerque n. 48 intimei ao Club da Guarda Nacional da Capital Federal, na pessoa de seu presidente o marechal João da Silva Barbosa, por todo o conteúdo da petição com o despacho retro, do que ficou sciante, tendo acceptado contra-fé. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1909.—O official do juizo, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior. D. e intimação 3\$500. Outr. sim. certifico mais que intimei á rua do General Camara n. 11 ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, na pessoa de seu presidente Antonio de Oliveira Maia, á rua do Lavradio n. 62, a Germano Acceta; á rua da Quitanda n. 63, os menores Ila Lamberti Leão Teixeira e Luiza Lamberti Leão Teixeira e a seu pae Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, á rua Marianna n. 11, a D. Maria Clara Quintanilha Montenegro e no edificio do Supremo Tribunal ao curador Dr. Azevedo e Castro, por todo o conteúdo da petição com despacho retro, do que ficaram sciientes, tendo todos elles acceptado contra-fé, com excepção de D. Maria Clara Quintanilha Montenegro. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1909.—O official do juizo, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior. Despeza e intimação 6\$500.—Ainda certifico mais que, á rua Torres Sobrinho n. 19, intimei a D. Rosa de Lima Monteiro Bemtim, por todo o conteúdo da petição com despacho retro, do que ficou sciante, tendo acceptado contra-fé, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909.—O official do juizo, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1909.—V. B. Tinoco da Silva Junior. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis). Despezas e intimações 30\$; custas e sello 5\$300. Somma 131\$300. Ainda certifico mais que deixei de intimar a João Pereira Rosa, Maria Thereza do Couto, Francisco Corrêa do Couto, menor Helena, filha do finado José Bonifacio Pereira, Jeronymo José da Silva Guimarães, menor Isaac, filho de José Bonifacio Pereira, Antonio Joaquim Ferreira Mendes, Antonio de Freitas Tinoco, menor Nazira, filha do Dr. Alberto de Castro Menezes, menor Esther Dias Bittencourt, filha do finado Dr. José Corrêa Bittencourt, Nathalia Dias Bittencourt, filha do finado Dr. José Corrêa Bittencourt e Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher D. Maria Germana Martins Tornada, por não os conhecer, ignorar suas residencias, apesar de ter empregado os esforços necessarios para isso; podendo affirmar serem elles residentes em lugar incerto e não sabido, o referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1909.—O official do juizo, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1909. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis). Nada mais se contém na petição, distribuição, despeza e certidões acima transcriptas, e tendo sido accusadas as citações feitas na audiencia deste juizo, de 12 de julho ultimo e requerida na mesma, ficasse as citações accusadas perpetuadas até á que se verificassem as citações dos demais litis consortes e sendo deferido este requerimento, e havendo pela autora sido

feita justificação com prova testemunhal de ausencia de João Pereira Rosa, Maria Thereza do Couto, Francisco Corrêa do Couto, menor Helena, filha do finado José Bonifacio Pereira, Jeronymo José da Silva Guimarães, menor Isaac, filho de José Bonifacio Pereira, Antonio Joaquim Ferreira Mendes, Antonio de Freitas Tinoco, menor Nazira, filha do Dr. Alberto de Castro Menezes, menor Esther Dias Bittencourt, filha do finado Dr. José Corrêa Bittencourt, Nathalia Dias Bittencourt, filha do mesmo finado, Joaquim Antonio Martins Tornada e sua mulher D. Maria Germana Martins Tornada que, segundo a referida justificação julgada por sentença deste juizo, na alludida acção ordinaria, se acham residindo em lugar incerto e não sabido, ficam estes ausentes, inclusive os representantes legais dos que forem menores, citados pelo presente edital a comparecerem á primeira audiencia deste juizo, seguinte á terminação do prazo de 90 dias que será contado da data da publicação deste, para verem propor-se-lhes a acção ordinaria, cu a petição vae acima transcripta, sob pena de revelia, ficando citados por todo o conteúdo da mesma petição e despacho nella proferido e para sciencia de que as audiencias deste juizo são realizadas ás segundas e quintas-feiras uteis, á 1 hora da tarde, no edificio n. 243 da Avenida Central, sala da frente do 2º andar, do mesmo edificio, no qual funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Juizo Federal deste districto, e quando impedidos taes dias, as audiencias são realizadas nos dias immediatos na mesma hora e no mesmo lugar. E para que fiquem ditos ausentes citados, ficando os menores pessoalmente e na pessoa de seus representantes legais, mandei passar este edital, que será afixado no lugar do costume e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. Eu, Alfredo Vieira de Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subescrevi.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco Paim de Queiroz, que ainda não receberam, a virem dentro desse prazo, receber o ultimo rateio, sob pena de serem depositados nos cofres dos Depósitos Publicos por conta de quem pertencerem, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserave, processam se os autos de fallencia de Francisco Paim de Queiroz, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz de direito, da 2ª vara do commercio. O Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da fallencia do ex-leiloeiro Francisco Paim de Queiroz, requer a V. Ex. se digne de mandar passar editaes, com o prazo de 10 dias, convidando os credores da dita massa fallida a vir receber o ultimo rateio ou dividendo, sob pena de, findo o referido prazo, serem os dividendos não reclamados depositados nos cofres dos Depósitos Publicos por conta de quem pertencerem, na forma dos arts. 70 § 4º da lei 853, de 16 de agosto de 1902 e 282 do decreto 4.855, de 2 de junho de 1903, a cujo regime está sujeita a mesma fallencia. Nestes termos. P. despacho. Rio, 16 de agosto de 1909.—O advogado, Eduardo Otto Theodoro. (Estava devidamente sellado) Despacho.

Sim. Rio, 16 de agosto de 1909.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores, que ainda não receberam, da fallencia de Francisco Paim de Queiroz, para dentro do prazo de 10 dias, virem receber do Dr. Alfredo Bernardes da Silva, syndico definitivo da fallencia referida, o ultimo rateio, sob pena de, findo esse prazo, serem os dividendos não reclamados depositados nos cofres dos Depósitos Publicos, por conta de quem pertencerem, cujo recebimento será no escriptorio do referido syndico, á rua do Rosario n. 134. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que será publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subescrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo. (

Aos credores da fallencia Nascimento & Comp.

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Nascimento & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909.—O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, M. L. Rabello & Comp., para, findo aquelle prazo virem á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhes os 10 dias da lei para dentro delles pagarem ao Banco do Brazil a quantia de 18:500\$ de uma lettra de seu accerto e saque e endosso de Antonio Gomes Gonçalves, juros de mora e custas, ou allegarem a defesa que lhes assistir, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Exm. Sr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial (cartorio do escrivão Pinto Junior)—O Banco do Brazil, sociedade anonyma com sede nesta Capital, á rua da Alameda n. 17, sendo credor de Antonio Gomes Gonçalves e M. L. Rabello & Comp. da quantia de 18:500\$, pela lettra junta, sacada e endossada pelo primeiro e aceita pelos segundos, vencida, protestada e não paga, requer a V. Ex. a intimação dos supplicados para, na primeira audiencia desse juizo, que se seguir á citação, verem assignar-se-lhes os 10 dias da lei para dentro delles pagarem ao supplicante a referida quantia, juros da mora e custas, ou allegarem a defesa que lhes assistir, sob pena de revelia. Nestes termos, feitas as necessarias distribuições, pelo a V. Ex. se digne de mandar citar os supplicados para falarem aos termos da presente acção de dez dias, na firma requerida. Rio, 9 de julho de 1909. J. Frederico de Almeida Brogido Distribuição. Ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio em 10 de julho de 1909. O distribuidor Adalberto Ferraz. Como requer

12-7-909. *Lamounier Junior*. — Certidão. Certifico e dou fé que em cumprimento á presente petição e respectivo despacho retro, intimei a Antonio Gomes Gonçalves, ficando sciente que as audiências deste Juízo costumão ter lugar ás terças e sextas feiras ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, recebendo contra fé. De xanto de intimar á firma M. L. Rabello & Comp. em razão de procurar a mesma firma á rua São da Setembro n. 69 e não ser ali estabelecida, não obtendo informações onde possa encontrá-la para receber a intimação. Rio, 15 de julho de 1909. O official do Juízo *Raphael Barroso da Costa*. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilm. o Ex. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. Diz o Banco do Brazil, estabelecido nesta praça que, elle, supplicante, tendo proposto uma acção decendial contra Antonio Gomes Gonçalves e L. M. Rabello & Comp., aconteceu, que só pôde citar o primeiro réo, deixando de fazel-o contra os segundos, por não poder encontral-os e de se dizer «que esses negociantes se haviam auzentado para fora desta Capital e que elles se acham em logar incerto e não sabido; razões pelas quaes quer justificar essa ausencia, com testemunhas em dia e hora que foram designados; affirmo do que, julgada bôa, essa prova, se passem os editaes do estylo e com o prazo da lei. Pede deferimento, Capital Federal, 24 de julho de 1909. — Por procuração. *Salvador Adriano da Costa Pereira*. Despacho. Sim, deignando o escriptão dia e hora. 11 de agosto de 1909. *Lamounier Junior*. E tendo o autor justificações com prova testemunhavel a ausencia em logar incerto e não sabido dos réos ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença. Julgo prova la a ausencia em logar incerto e não sabido, expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. 14 de agosto de 1908. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se vassou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1909. E eu João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias na fórma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz do direito da segunda vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias viram ou dello conhecimento tenham que a este Juízo foi dirigida a petição que se segue. Ilm. Exm. Sr. juiz de direito da segunda vara civil. O patrimonio do Instituto Nacional de Surdos-Mudos é possuidor da chacara n. 60 antigo, hoje 80 e 82, á rua das Laranjeiras, desta capital, freguezia da Gloria, que houve por compra aos Srs. commendador José Maria do Amaral e Dr. Antonio Maria de Oliveira Bulhões, conforme a certidão que junta a esta se acha como documento, (documento n. 1). Esta chacara está limitada na frente pela rua das Laranjeiras no lado direito pelo prolio n. 81 (Instituto Pasteur), no lado de traz pelas vertentes do morro, e no lado esquerdo não se acham definitivamente estabelecidas as linhas divisórias. E bem de vêr pelo exposto e de accordo com a certidão da escriptura (documento n. 1) e a planta do terreno (documento n. 2, aonde se acha situada a referida chacara, que pelo lado esquerdo se acham confusos os rumos, e como não se co-

nhecem os confrontantes, para garantias dos direitos do Patrimonio e plenamente definir as linhas divisorias. o seu procurador requer a V. Ex. que se publiquem editaes para na primeira audiência deste Juízo, depois da expiração de maior prazo, virem-se ouvir com elle em agrimensor e dois arbitros que procedam as operações necessarias para a avventuação dos velhos rumos do terreno e constituição de novos, onde os não haja, cravando marcos, sob pena de revelia. Ficando desde logo intimado todos os termos da causa até final sentença e execução para o effeito do pagamento da taxa judiciaria da á presente causa o valor de 6:000\$. Nestos termos pede deferimento, sendo distribuida e autuada com os documentos juntos. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1909. *José Lingares* procurador. Acompanham dous documentos. A. Sim. Rio, 2 de agosto de 1909. *Geminiano da Franca*. E por força desta despacho cita-se e chama-se a comparecer a esta Juízo, ficando desde logo intimados todos os interessados para todos os termos da causa até final sentença e execução. Advertindo-se que as audiências deste Juízo terão lugar ás segundas e quintas-feiras ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar este o mais dous de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume e o official de justiça da semana lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 7 de julho de 1909. Eu, José Candido de Barros o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem que por parte de Antonio Avelino Barbosa me foi feita a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria. — Antonio Avelino Barbosa, proprietario dos predios e terrenos ns. 29, 20 A e 31, situados á rua Bento Lisboa, es quaes houve do espolio de Antonio Pinto Corrêa, conforme a certidão de arrematação, junta, os alugou ao Dr. Paulo Guaraciaba, morador á mesma rua n. 29, pelo preço de 50:\$ mensies. Como o supplicante necessitasse de fazer grandes obras nos ditos predios e precise dos mesmos para habitação de sua familia, requer a V. Ex. se digne ordenar a citação do supplicante para, no prazo de 21 horas, que correrão em cartorio, despejar os referidos predios e ter vindo entregar as chaves, sob pena de revelia e custas. O Dr. Paulo Guaraciaba, apesar de morar nesta Capital, acha-se actualmente no Estado de Minas Geraes ou no Estado do Rio de Janeiro, mas em logar incerto e ignorado, por isso o supplicante requer a V. Ex. a citação do supplicado por editaes, depois de justificada a ausencia em dia e hora designados pelo escriptão. Dá-se á causa o valor de 6:00 \$000, quantia correspondente ao aluguel de um anno. Rio, de Janeiro, 6 de julho de 1909. — O advogado, *Antonio de Albuquerque Diniz*. Em cuja petição dei a petição seguinte: Como requer. Rio, 6 de julho de 1909. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal e deduzido na petição e vindo-me os autos conclusos, nellos proferi a sentença seguinte: Visto, etc. Julgo a presente justificação de ausencia do Dr. Paulo Guaraciaba, requerida por parte de Antonio Avelino Barbosa para que a mesma possa produzir seus legaes effeitos e em consequencia

expeçam-se os editaes de c'tação na fórma requerida. Custas pelos justificantes. Rio, 10 de julho de 1909. — *Antonio Paulino da Silva*. Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu Juízo ao supplicado Dr. Paulo Guaraciaba para na primeira audiência posterior á expiração do prazo ver propor contra elle uma acção de despejo em que o supplicante pede a entrega das chaves do predio da rua Bento Lisboa n. 29, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final instancia e sua execução, sob pena de revelia. E quem do mesmo scuber e tiver noticia dará sciencia a este Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente em duplicata, ficando tralado nos autos. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1909. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi E eu, Olympio da Silva Pereira, escriptão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas recebeu o seguinte:

Com a noticia prolongamento ferro-via Guarabira a Bananeira, povo exulta verdadeira contentamento e saú. Sr. Presidente Republica e V. Ex. por essa patriótica solução, salvando situação agoniosa victimas da secca, iniciando era progresso Estado Paralyta. — *Relinto Rocha*, supplicante seccional. — *Cassiano Cunha*, ajudante procurador. — *Celso Cirne*, prefeito. — *Sigismundo Guedes*, presidente do conselho. — *José de Mello*, juiz de direito. — *Dionysio Maia*, promotor publico.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordillere*, para Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ibiapaba*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Vollaire*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Kroupunssan* para Victoria e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Herionspool*, para Tampa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Chiswick*, para Middlesbrough, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaituba*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o inte. or até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itthington*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Corrientes*, para Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itaina*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Cané*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Black Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da ma-

nhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madaira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	995	783	1.778
Entraram.....	21	23	44
Sahiram.....	28	13	41
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	930	792	1.722

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mes no dia, de 584 consultantes, para os quaes se aviaram 694 receitas.

Fizeram-se 25 extrações de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 14 de agosto de 1909, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29
Estrangeiras..... 5

Do sexo masculino..... 20
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 14

Indigentes..... 10

—No dia 15, 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 28
Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 17
Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 4

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de agosto de 1909.

Estac.	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	763.76	16.4	12.97	93.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	764.06	16.4	12.97	93.8	NNW	1	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—
	7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	766.27	16.8	13.05	92.0	W	1	Incerto	Nev. ten. baixo	..	10	—	—	—	—
	10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	765.70	17.2	12.21	83.6	W	2	Incerto	..	..	10	—	0.50	2.30	—
	13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	764.45	18.0	13.81	90.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—
	16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	761.35	17.4	13.59	92.0	NNW	2	Incerto	Nev. ten. baixo	KN.CK	9	—	—	—	—
	19.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	764.77	17.0	13.23	92.0	WSW	2	Dom	..	..	10	17.5	18.0	15.4	0.00
	22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	764.66	16.8	13.20	93.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 10 h. 30 m. a. as 10 h. 20 m. a. chuveiou a intervallos e as 3 h. 45 m. n. cahiu chuva nassageira.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 22' 36" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de agosto de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	29.6	20.5	—	Meio nublado	Bom	S	6	..
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	27.0	20.9	—	Quasi nublado	Sombrio	ESE	4	Chuviscos
Aracaju.....	767.85	24.9	27.0	23.2	19.51	Quasi nublado	Incerto	SSE	5	..
S. Salvador.....	768.08	24.1	26.7	22.6	17.50	Nublado	Incerto	SE	4	Chuva
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	766.40	17.2	24.6	14.4	10.61	Meio nublado	Bom	ESE	4	..
Ilhéos.....	769.48	26.0	27.6	19.7	18.28	Meio nublado	Incerto	S	4	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	768.20	20.4	22.6	14.7	13.89	Meio nublado	Bom	NE	3	..
Victoria.....	769.59	21.6	23.4	17.2	16.41	Limpo	Bom	NE	2	Nevoeiro tenúo
Barbacena.....	768.00	16.8	16.0	11.9	10.77	Limpo	Claro	NE	4	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	770.00	17.6	18.0	15.4	13.47	Nublado	Encoberto	NE	1	Nevoeiro tenúo
Campinas.....	770.80	13.6	15.4	8.8	11.06	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	770.68	16.5	18.5	14.5	13.17	Limpo	Bom	N	2	Nevoeiro
Guarapuava.....	770.30	11.6	15.5	4.4	8.20	Meio nublado	Bom	SE	7	..
Curityba.....	774.70	10.5	11.1	6.5	9.28	Nublado	Incerto	SSE	2	..
Paranaguá.....	770.89	14.8	15.5	12.2	12.27	Nublado	Máo	Calma	0	Chuva
Florianopolis.....	770.75	15.4	17.1	11.2	11.06	Nublado	Incerto	S	2	..
Posadas.....	773.10	10.0	19.0	8.0	7.97	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	773.00	12.0	20.0	6.0	5.61	Limpo	—	NE	2	..
Itaqui.....	770.30	15.5	?	7.5	3.86	Limpo	Bom	ESE	?	Nev. ten. baixo
Santa Maria.....	770.80	11.0	15.5	10.0	7.91	Limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	773.40	12.1	21.0	10.4	6.54	Limpo	Bom	N	2	Nevoeiro tenúo
Córdoba.....	768.50	14.0	23.0	6.0	4.41	Limpo	—	Calma	0	..
Bagé.....	775.00	14.0	21.0	14.5	7.98	Limpo	Bom	Calma	0	Nevoeiro
Rio Grande.....	771.30	10.8	17.5	8.7	8.39	Limpo	Bom	W	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	769.60	9.0	20.0	2.0	2.11	Limpo	—	SW	2	..
Rosário.....	771.70	7.0	20.0	3.0	4.30	Limpo	—	NW	2	..
Montevideo.....	770.18	10.8	16.8	8.5	7.49	Limpo	Bom	NW	3	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	769.90	7.0	18.0	6.0	3.33	Limpo	—	NW	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió chuveitou na madrugada e manhã de hoje.
 Em S. Salvador chuveitou pela madrugada e chuveu na manhã de hoje.
 Em Uberaba relampejou na noite de hontem e caiu chuva forte.
 Em Curityba chuveitou no correr do dia e noite de hontem.
 Em Paranaguá garou e chuveitou no correr do dia de hontem. A' noite chuveu e chuveitou á intervallos.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 4.8 e Curityba com 6.5.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.

Oclavio Moraes Guerra, 2º tenente.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.0	19.9	12.2	71	1.0	ENE	0.2	C. CK	
4 h. m.....	763.5	19.1	12.5	75	1.0	NW	0.2	C. CK	
7 h. m.....	761.6	18.9	12.5	77	1.0	ENE	0.1	C. CK	
10 h. m.....	765.5	21.4	12.9	69	2.0	N	0.1	SK	
1 h. t.....	763.5	23.6	14.5	67	0.0	Calmo	0.3	CK. K	
4 h. t.....	762.5	22.2	14.7	74	6.7	E	0.4	CK. K. KN	
7 h. t.....	763.7	20.8	14.0	76	5.0	ESE	0.5	CK	
10 h. t.....	764.1	20.6	12.5	69	11.1	ENE	0.6	CK. KN	
Médias	763.93	20.81	13.23	72.3	3.5		0.3		

Temperatura: maxima ás 12 1/2 hs., T, 24.8; minima, ás 6 1/2 hs. M, 18.3.— Evaporação em 24 horas, 2.8.— Ozono ás 7 hs. m, 1; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação 9 hs. 3^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.0	20.2	11.9	68	6.3	NNE	0.7	CK	
4 h. m.....	763.8	19.8	12.4	72	2.5	NNE	0.0	—	
7 h. m.....	764.6	19.0	12.6	77	1.4	NNW	0.0	—	
10 h. m.....	765.6	22.4	12.7	63	0.0	Calmo	0.0	—	
1 h. t.....	764.1	24.4	12.4	55	0.0	Calmo	0.2	K	
4 h. t.....	763.1	23.6	12.9	60	5.0	SSE	0.3	K	
7 h. t.....	763.4	21.4	12.9	69	8.3	ENE	0.0	—	
10 h. t.....	764.6	20.5	12.2	68	2.4	ESE	0.0	—	
Médias	764.15	21.41	12.50	66.5	3.2		0.2		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/2 T, 25.8; minima, ás 7 hs. 1/2 M, 18.5.— Evaporação em 24 horas, 3.2.— Ozono: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 3.— Horas de insolação: 9 hs 45^m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	765.0	19.9	12.0	70	0.0	Calmo	0.0	—	
4 h. m.....	764.8	19.3	12.1	73	2.2	S	0.0	—	
7 h. m.....	765.8	19.0	11.7	72	2.1	W	0.0	—	
10 h. m.....	766.6	21.0	12.5	66	3.3	N	0.1	SK	
1 h. t.....	765.0	22.6	13.5	66	5.0	SSE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	764.1	22.6	14.8	72	5.0	SSE	0.6	CK. K	
7 h. t.....	765.0	22.1	14.3	72	4.2	SE	0.3	C. CK	
10 h. t.....	766.0	20.8	13.6	75	1.2	ESE	0.2	CK ≡	
Médias	765.29	20.91	13.06	70.8	2.9		0.2		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/4 T, 23.4; minima, ás 4 hs., M, 18.5.— Evaporação em 24 horas, 3.3.— Ozono: ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n., 0.— Horas de insolação, 9 hs. 15^m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.207

Ferraz de Macedo & Comp., estabelecidos nesta praça, às ruas: do Acre n. 96, 1.º e Gambôa n. 199 a 201, com fabrica de sabão, oleos, graxas, etc., adoptam para distinguir os artigos do seu commercio a marca acima consistente de um rotulo rectangular guarnecido por um filete e palavra característica «Saboaria Rio Branco», a qual será considerada distinctivo característico do seu estabelecimento. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 16 de julho de 1909.—*Ferraz de Macedo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas do dia 17 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.207, por despacho da Junta Commercial em sessão de h. j. e. Pazou no 1.º exemplar 6\$300, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o c. rimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 2.609

J. Secundino da Costa & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de fumos, cigarros etc., á Praça 15 de Novembro n. 12, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um estreito rotulo rectangular de fundo branco, guarnecido por um linha fina, vendo-se ao lado direito um circulo onde se vê o desenho de um cachimbo e tres estrellas pequenas, transversalmente uma facha onle se lê *Casa Carvalho da Silva*. Ao lado esquerdo lê-se diversos dizeres sobre a qualidade dos cigarros, sede e firma dos supplicantes, e inferiormente em uma pequena facha a palavra «Goyano» que poderá variar, conforme o fumo que for feito os cigarros. A referida marca é uz da pelos supplicantes n.ºs cigarros de seu fabrico, ficando a parte do circulo já descripto considerado com marca geral do seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, a fim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio, 23 de abril de 1909.—*J. Secundino da Costa & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 17 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.209, por despacho da Junta Commercial em sessão de h. j. e. Pagou no primeiro exemplar 6\$620 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de agosto de 1909:

Em ouro.... 77:233\$960
Em papel.... 165:029\$926 212:233\$895

Renda de 1 a 17 de agosto do 1909..... 3.527:631\$681
Em igual periodo do 1908... 3.589:153\$988
Diferença a maior em 1908 38:477\$693

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de agosto de 1909

Interior..... 69:032\$807

Consumo:

Fumo..... 1:014\$570
Bebidas..... 1:626\$030
Phosphoros.... 7:200\$000
Calçado..... 1:175\$000
Perfumarias... 114\$000
E. pharmaceuticas..... 880\$000
Vinagre..... 25\$400
Conservas..... 95\$070
Chapéos..... 680\$000
Tecidos..... 32:894\$000
Registro..... 510\$000 47:320\$900

Extraordinaria..... 63:908\$024
Deposito..... 48\$000

Renda com applicação especial..... 1:232\$419

181:521\$180

Renda de 1 a 16 de agosto de 1909..... 1.349:229\$126

1.530:749\$606

Em igual periodo do 1908... 1.212:577\$527

EDITAIS E AVISOS

Conselho Superior de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

A comissão directora da 16.ª Exposição Geral de Bellas Artes convida a todos os Srs. expositores das secções de pintura, escultura, gravura e architectura, das condições do § 3.º do art. 19, cap. III, do regimento das Exposições Geraes, a comparecerem no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes na proxima sexta-feira, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se, de accordo com o citado art. 19 e seus paragraphos, á eleição dos membros dos juries das secções de pintura, gravura, escultura e architectura.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909. — Pela comissão directora, *Rodolpho Bernardelli*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario o amanuense, *Jayme Gesteira*.

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para exames de 2.ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 5.ª classe da armada *Emiliano Ribeiro do Amaral*, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem do seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 14\$200, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 17 de setembro de 1902 a 2 de março de 1903, como constituirem procurador, na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões que forem proferidas; sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1893.

3.ª Subdirector do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1909. — *L. R. Rosato*, subdirector.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8.ª, 9.ª e 10.ª estampas, de 10\$ das 8.ª e 9.ª estampas, 200\$ da 10.ª estampa, e de 2\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% n.ºs outros; tres mezes; 6% nos tres mezes seguintes; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da 6.ª estampa, de 2\$ das 6.ª, 7.ª e 8.ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, cada um, uniformizados, juros de 5 % papel, ns. 52.641 a 52.761, e um do mesmo typo, do valor nominal de 500\$, n. 245; bem assim os do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 6 % papel, do em vestimo de 1897, ns. 5.393, 5.394, 5.395, 5.396, 5.403, 5.403, 5.405, 5.407, 5.408, 5.410, 5.411, 5.413, 5.415 a 5.421, 5.425 a 5.427, 5.429, 5.430 e 5.432; vão ser expellidos novos titulos se dentro do prazo de cinco não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1909. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 5 % papel, antigo 6 % papel, ns. 912, emitidos em 1832; 2.885, 3.191, emitidos em 1833; 4.234, 4.343, 4.614, emitidos em 1834; 8.595, 8.596, 9.587, emitidos em 1838; 7.640, emitido em 1837; 15.633, emitido em 1840; 19.570, emitido em 1841; 22.255, 23.140, 23.141, emitidos em 1842; 29.393, 30.385, 31.015, 31.016, emitidos em 1844; 63.893, 68.899, emitidos em 1835; 83.811, emitido em 1866; 101.704, 101.705, 101.375 a 101.378, 107.703 a 107.708, emitidos em 1867; 127.494 emitido em 1838; 190.781 a 190.734, 201.661.

204.632, emitidos em 1870 e 295.449 a 295.451 emitidos em 1879; vão ser expedidos novos títulos se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1909.
— O inspector, *M. C. de Ledeo*. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, QUE SERVIRA DE LOGRADUERO PUBLICO, NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ANTIGA PRAÇA MARTIN AFFONSO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que se acha aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições:

1ª, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria suas propostas, devidamente selladas, sem razuras, emendas, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, em carta lacrada, até ás 2 horas da tarde, do dia 27 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2ª, servirá de base á proposta o fóro annual de 1:200\$000;

3ª, os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia essa que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, si por ventura deixar de assignar o alludido termo no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*.

Na secção dos Proprios Nacionais os concorrentes poderão pedir quaesquer informações a respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1909.—*Abdenago Alves*, director. (

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1º semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 do agosto de 1909.—*Afonso R. Costa*, sub-director interino. (

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusque aquelles e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a virem, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel do seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, na importancia de 3:088\$48; Edgard V. Buettner & Comp., na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em papel, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos

do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario. (

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virem no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$549, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$520, senão 69\$955 em ouro e 1:622\$465 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, ns. 7 e 12 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, e art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario. (

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande, com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel do seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$688, sendo 55\$ e 57:627\$383 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909.—*Colombo Espindola Sabino*, 2º escripturario. (

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Estado do Ceará — Barra do Acaraú

Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica preta que marcava o casco do vapor *Guajará*, sossobrado na barra de Acaraú, no Estado do Ceará, foi pintada de verde e reposta no seu respectivo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 16 de agosto de 1909.—Pelo director, *R. Alcarim Costa*, capitão tenente, chefe de secção. (

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. ministro da guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Divisão da Secretaria de Estado se acha aberta, a contar desta data o pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de 3º official se terá de effectuar, na forma do art. 15 do regulamento approved por decreto n. 7.482, de 29 de julho do corrente anno.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provejam ser maiores de 18 annos, vaccinaes e revaccinaes e ter bom procedimento moral e civil, observada a disposição do art. 179 do regulamento expedido com o decreto n. 6.946, de 8 de maio de 1908.

O terceiro requisito dos mencionados no paragrafo anterior provar-se-ha com o attestato do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmado todo; de modo positivo o bom procedimento do candidato, ficando isento de exhibição daquellas provas o candidato que já exerça função publica.

No impedimento do candidato se permitira a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, geographia e historia, especilmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo e relação official.

Divisão de Expediente da Secretaria do Estado da Guerra, 18 de agosto de 1909.—*M. F. Machado*, no impedimento do chefe de divisão.

Intendencia Geral da Guerra

Em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra n. 373, de 28 do mez findo, o conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos, infra mencionados:

5.000 mochilas de tela impermeavel, cor kaki, com as competentes correias, marmittas e capotes.

5.000 bornaes, para viveres, de tela impermeavel cor kaki.

5.000 cinturões de sola, cor natural.

10.000 cartucheiras de sola, cor natural.

5.000 porta-sabres de sola, cor natural.

10.000 marmittas de aluminio ennegrecidas externamente, contendo garfo e colher, com capacidade de 2 1/2 litros.

10.000 cantis de aluminio revestido de feltro, cor kaki, fechando por botões de pressão, com capacidade de um litro e tração a correia.

10.000 canetas de aluminio.

10.000 garfos e colheres de aluminio.

200 canudos de aluminio, revestidos de feltro de cor kaki.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão exhibir na acto da concorrência o documento de caução de 1:000\$, feita na Divisão de Fudos do Ministerio da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 20 do mez corrente, até ás 2 horas da tarde, requerimento pelindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora o haver pago os impostos de casa commercial. Tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida

dos livros de registro da Junta Commercial e documentos que provem haverem pago os impostos federaes e municipaes; e outro pedindo guia para fazerem a caução respectiva.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Tolos os artigos, constantes deste edital, serão entregues, no maximo, até 31 de dezembro do fluente anno.

Previne-se que para as marmitas, cantis, canecos, garfos, colheres e canudos, tudo de aluminio, os preços serão dados com isenção do direitos; obedecendo todos os artigos em geral, aos typos existentes e de accordo com a ordem do dia do Exército n. 160, de 25 de março do corrente anno.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de agosto de 1909. — O chefe de secção, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA REGISTRADA
Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

647 B, Succursal praça Duque de Caxias Luiz Barroso, S. Paulo.
9.678, Rio de Janeiro, Josepha Ursulina dos Santos, Rio Grande.
10.965 P, Rio de Janeiro, Elias de Aguiar, Buenos Aires.

12.365 P, Rio de Janeiro, Ismenio de Britto Teixeira, Bahia.

9.503 P, Rio de Janeiro, Francisco José Rodrigues, Santos.

1.529 B, Rio de Janeiro, Francisca Leopoldina de Rego Barros, Pernambuco.

649 V, Succursal praça Municipal, Antonia Maria dos Santos, Santos.

24, Pinheiro, André Cactano de Oliveira, Manãos.

B.333, Praça Onze, Alfredo Nilo dos Santos, Minas.

836 B, Rio de Janeiro, Antonio Narciso de Souza, Campos.

18.818, Estação Central, Maria dos Anjos, Paty.

779 A, Succursal Botafogo, Maria do O, Bahia.

8.169 P, Rio de Janeiro, Maria Florentina de Souza, Parahyba do Norte.

434 V, praça Municipal, Maria Cota, Aracaju.

271.709, Rio de Janeiro, Francissek Pitk, Russia.

177.587, Rio de Janeiro, Paul Popis, Marseille.

245 A, S. Christovão, Polonia Duarte, São Paulo.

5.810 A, Ignorado, Paulina Ferreira da Conceição, Bahia.

454 V, Rio de Janeiro, Moysés Ramos Silva, Bahia.

4.469 P, Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro Mendes, Campos.

87.170, Rio de Janeiro, Juan Benito Rodrigues, Buenos Aires.

334.291, Rio de Janeiro, José Alves de Andrade, Lisboa.

302 882, Rio de Janeiro, Clementino de Oliveira, Lisboa.

219.875, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

322.655, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Procedencia — Destinatario — Destino
Petropolis, Pretur Maria da Conceição
Rio de Janeiro.

Capital Federal, Joaquim Vieira de Moura Sá, Maxambomba.

Paraokena, Sabino Domian, Miracema.

Capital Federal, Gracinda Fernandes, Capital.

Capital Federal, José Roberto de Souza, Petropolis.

Capital Federal, Manoel Antonio Lima, Capital.

Capital Federal, Maria Francisca da Conceição, Capital.

Matto Grosso, Rodolpho Ignacio Pacheco, Rio de Janeiro.

P. Duque, Manoel A. de Souza, Capital. Estação de Sá, Mariana Pereira da Silva, Capital.

Capital Federal, Fabio José dos Santos, Capital.

Capital Federal, Maria C. da Silva, Capital.

Capital Federal, Rumão Lins Fernandes, Capital.

Succursal Botafogo, Maria, Campos.

Succursal praça Duque, Ilden Halfeld Vaz de Mello, Capital.

Capital Federal, Alcibides Fontes Nery, Capital.

Capital Federal, Felipe y Barra Ortolt, Mexico.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.

Terceira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — O ajudante, *Luiz Moreira de Serqueira Braga*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$678
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$67
» Portugal.....	—	\$27
» Nova York.....	—	\$3303
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudaz..	1:000\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:001\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem idem 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	183\$000
Ditas idem idem, 1906, nom.....	186\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	831\$000

Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	23\$000
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	275\$100
Comp. Seguros Argos Fluminense c/ 40 %.....	505\$000
Debs. da Sociedade dos Empregados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$.....	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909. — *José Claudio da Silva*, synlico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1909

Assucar mascavinho, de Campos, 240 réis por kilo.

Dite crystal, branco, de Campos, 300 réis por kilo.

Dito idem, amarello, de Campos, 25 réis por kilo.

Dito idem, idem, da Bahia, 205 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 180 a 185 réis por kilo.

Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 101900 por 10 kilos.

Dito idem, idem, da Parahyba, 10\$600 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1909

Aos 5 dias do mez de agosto de 1909, presentes no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, á Avenida Central n. 58 (1º andar), na cidade do Rio de Janeiro, 11 accionistas, representam um total de 41.250 acções, isto é, mais de quatro quintos do capital social, constituido por 59.000 acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, na qualidade de presidente da companhia, abre a sessão e convida para secretario os Srs. S. Crowther Smith e Alvaro da Cunha Mello.

Diz o presidente da companhia que o objectivo da presente reunião extraordinaria dos Srs. accionistas consta do annuncio de convocação publicado nos jornaes, nos seguintes termos, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. São convidados os Srs. accionistas desta e companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 5 de agosto de 1909, ás 3 horas da tarde, no escriptorio social á Avenida Central n. 58 (1º andar), afim de deliberarem sobre assumptos especiaes de ordem financeira, que dizem respeito aos interesses economicos da companhia. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1909. — A directoria.

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceer á leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada em 6 de julho de 1909, acta esta que, submettida a debate, é approvada sem discussão por unanimidade de votos dos accionistas presentes.

Em seguida, tratando do assumpto da convocação, o Sr. presidente communica á assembleia que os banqueiros da companhia na Europa fizeram por mais de uma vez sentir o inconveniente que havia, no ponto de vista dos negocios, na creação de diferentes series de emissão das obrigações da companhia. Este inconveniente sulientava-se particularmente na praça de Paris, em cuja bolsa já haviam sido admittidos á negociação 190.000 titulos de obrigação da linha do Itararé, divididos em quatro series distinctas, e 25.000 titulos da linha de São Francisco, constituindo uma unica serie. Como, em virtude de resoluções anteriores dos Srs. accionistas, ainda restam a emitir 185.000 novas obrigações para perfazer o total autorizado de 400.000, referentes ás duas citadas linhas, e uma vez que todas ellas gozam indistinctamente de iguaes regalías e vantagens, de accordo com os contractos celebrados com o Governo Federal, propõem com justa razão os banqueiros que os titulos restantes, ainda a emitir, passem a constituir uma unica e nova serie uniforme de obrigações, sem discriminação especial.

Deste modo desapareceria quaesquer futuros embaracos causados pela multiplicidade das series diversas da emissão, á prompta e facil negociação de nossos titulos, cujo credito se mantém, aliás, sempre firme e elevado no mercado europeu.

De pleno accordo com o pensamento de seus banqueiros, cujas razões são de todo irrecusaveis, a directoria tem assim a honra de submeter á consideração da assembleia a seguinte

Proposta

A assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, ora reunida, tendo em vista as resoluções adoptadas nas assembleias geraes extraordinarias de 31 de março de 1895, 17 de dezembro de 1900 e 15 de setembro de 1904, e

considerando que pela primeira assembleia foi autorizada a emissão de 200.000 obrigações e a applicação do respectivo producto á construcção da linha do Itararé, e que desse total já foram admittidas á negociação na Bolsa de Paris 190.000 obrigações de n. 1 a 190.000 sob as seguintes rubricas:

1 a 50.000
50.001 » 95.000
95.001 » 120.000
120.001 » 190.000

considerando que pela assembleia geral de 15 de setembro de 1904 foi re-olvida a emissão de 200.000 obrigações e a applicação do respectivo producto á construcção da linha de S. Francisco, sendo que desse total já foram emitidas 40.000 obrigações, das quaes 25.000 foram admittidas á negociação na Bolsa de Paris, com a numeração de 1 a 25.000 sob uma rubrica especial; e

Considerando que a distincção estabelecida entre estas obrigações das linhas de Itararé e S. Francisco não tem a minima razão de ser, visto que as 400.000 obrigações emitidas ou a emitir possuem exactamente as mesmas garantias; mas que cumpre tomar na devida conta a situação de facto resultante da inscripção destas diferentes categorias de obrigações;

Resolve:

A contar da presente data só haverá uma unica serie de obrigações a partir do numero 190.000, e tanto estas obrigações como as anteriormente emitidas gozarão de privilegio sobre todo o activo e bens da companhia existentes no Brazil e bem assim da garantia de juros ouro durante 30 annos concedida á companhia pelo Governo brasileiro, sob as condições estabelecidas nos

decretos de 9 e 14 de novembro de 1899, de 7 de abril e 9 de junho de 1890, de 7 de março de 1901 e de 2 de junho de 1902.

Fica entendido que a duração da garantia de juros governamental de trinta annos, que cabe ás obrigações em geral, será contada para todas as obrigações de ns. 190.001 a 375.000 a partir de 1 de abril de 1903 até o seu termo final em 31 de março de 1938.

Pela razão acima indicada, resolve, entretanto, a assembleia deixar em circulação, sob sua denominação actual, as 25.000 obrigações até a presente emitidas da linha de São Francisco, numeradas de 1 a 25.000 e inscriptas á cotação official da bolsa de Paris, e bem assim proceder á troca das outras obrigações da mesma linha de S. Francisco numeradas de 25.001 a 40.000. Em virtude dessa resolução, as obrigações a emitir serão consequentemente numeradas de 190.001 a 375.000, com a data originaria da emissão de 1 de abril de 1903.

Posta em discussão a proposta da directoria, é submettida á votação e unanimemente approvada pelos accionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente reunião extraordinaria, e convida os Srs. accionistas a aguardarem a redacção e a procederem em seguida á assignatura desta acta, que é lavrada por mim S. Crowther Smith, 1º secretario, e vaõ assignada por mim e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1909. — S. Crowther Smith. — Carlos Sampaio. — Por procuração Brazil Railway, Carlos Sampaio. — Fabio Nunes Leal. — Por procuração, London & River Plate Bank, limited, E. C. Boeira, sub-gerente interino. — Pedro Domingos Lopes. — João T. Soares. — B. A. Bueno. — Alexander Mackenzie. — Alvaro da Cunha e Mello. — Por procuração, Maria Delphina de Mello, Alvaro da Cunha e Mello.

ANNUNCIOS

Fallencia de Nascimento & Comp.

O abaixo-assignado, syndico da fallencia de Nascimento & Comp., convida a todos os credores da massa fallida a comparecerem á primeira assembleia que terá lugar á 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909. — O syndico, Joaquim Domingues Maia.

Empreza Brasileira de Mineração

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 17 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empreza, á rua da Alandoga n. 28, para apresentação do relatorio e prestação de contas até 31 de dezembro proximo passado.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empreza os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de accões até realizar-se a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1909. — A directoria.

Sociedade Geral de Minas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp.

Convido os Srs. quinhoeiros a comparecerem á sessão de assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua de S. Pedro n. 33, afim de tratar de assumptos referentes á estrada de ferro e outros de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1909. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

A' praça

Severo Dantas, Léon S. Mertens, solidarios, e Jeronymo José de Macedo, commanditario, communicam aos seus amigos que organizaram nesta data uma sociedade mercantil sob a razão social de Severo Dantas & Comp. com séde na rua Sete de Setembro n. 41, para o commercio de importação, commissões e representações; e aguardam as suas presadas ordens.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — Severo Dantas & Comp.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço : 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.742 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agrícola.....	\$500
Dicionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 31 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 795 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—compara la..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$600
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$000
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes....	4\$060
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	